

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI Nº 271 /2004
DE 29/03/2004

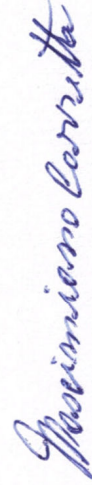
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.**

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, com 140 (cento e quarenta) metros quadrados, construído em alvenaria para instalação da secretaria de educação, localizado na Av. Uirapuru, S/nº, de propriedade do Sr. Norberto Rinaldi, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2004.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal.